



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1710.38/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709.38/2024.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE, Inscrito no CNPJ Nº 07.598.659/0001-30, com sede à Avenida São João, Nº 75 - Centro, Santana do Acaraú-CE/CE - CEP: 62.150-000, torna público que, realizará Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no **DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023**, e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/10/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	25/10/2024, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br , de acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº 071202/2023 .

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: <https://www.santanadoacarau.ce.gov.br/licitacao>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE UM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E UM FOCO CIRÚRGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ARCANJO NETO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DE SANTANA DO ACARAU.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Estudo Técnico Preliminar – ETP.;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;
- 1.2.4 - Anexo IV – Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Santana



do Acaraú-CE, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" "DISPENSAS", o envio será pelo email <licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br >.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: Dotação: 0804.08.122.0002.2.081 e Elemento de Despesas: 44.90.52. Fonte: 1500000000.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 44.407,81 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unit. R\$	Valor estimado total R\$
1	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	UND	01	25.197,09	25.197,09
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UND	01	19.210,72	19.210,72
Total estimado					R\$ 44.407,81

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital
- 6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
- 7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1.1 do edital
- 7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:



- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. Conforme disposto no Item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

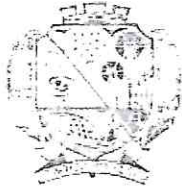
SANTANA DO ACARAÚ-CE (CE), 21 de Outubro de 2024.

Izabel Cristina Loiola Oliveria
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.07.23.695-01 - DATA: 16/10/2024

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição de um monitor multiparamétrico e um foco cirúrgico de teto para atender a demanda do Hospital Municipal Dr José Arcanjo Neto, junto à Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/ce.

1.2. Os materiais ora pretendidos são classificados, de acordo com a Lei 14133/2021, como bens comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

1.3. Caracteriza-se bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº14.133/2021).

1.4. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de material permanente médico hospitalar esta fundamentado no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021, Decreto municipal nº 071202/23 que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras e Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto é uma unidade de saúde de referência no município de Santana do Acaraú/CE, sendo responsável por prestar atendimentos de emergência, cirurgias e cuidados intensivos. Diante do aumento da complexidade dos procedimentos realizados e da necessidade de modernização de seus equipamentos, a Secretaria de Saúde identificou a carência de um monitor multiparamétrico e de um foco cirúrgico para garantir a segurança e a eficácia nos atendimentos, especialmente em cirurgias e monitoramento de pacientes críticos.

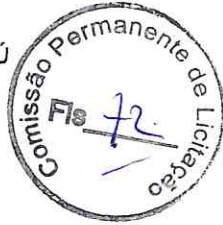
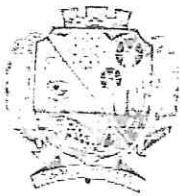
3.2. Ambos os equipamentos são fundamentais para aprimorar a infraestrutura do Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto, proporcionando maior segurança aos pacientes e facilitando o trabalho da equipe médica. A aquisição de um monitor multiparamétrico e de um foco cirúrgico de teto permitirá que o hospital eleve a qualidade dos serviços prestados, especialmente em procedimentos cirúrgicos de alta complexidade e no tratamento de pacientes em estado crítico.

3.3. A contratação para a aquisição de um monitor multiparamétrico e um foco cirúrgico é urgente e necessária para garantir que o Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto possa continuar a prestar serviços de qualidade à população de Santana do Acaraú. Estes equipamentos são fundamentais para elevar o padrão de atendimento, reduzir os riscos clínicos e melhorar as condições de trabalho da equipe médica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação visa a aquisição de um monitor multiparamétrico e um foco cirúrgico para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto, visando à modernização do centro cirúrgico e à ampliação da capacidade de atendimento médico-hospitalar. Esses equipamentos são fundamentais para a melhoria dos procedimentos cirúrgicos e de monitoramento, garantindo maior precisão e segurança no cuidado aos pacientes.

4.2. O monitor multiparamétrico é fundamental para a segurança dos pacientes durante procedimentos cirúrgicos e em casos de ventilação assistida, uma vez que o monitoramento contínuo dos níveis de CO2 permite ajustes imediatos nos parâmetros ventilatórios, reduzindo o risco de complicações. Sua aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento no hospital, além de atender às exigências técnicas de segurança em ambientes cirúrgicos e críticos.



4.3. A aquisição de um foco cirúrgico com tecnologia LED é indispensável para garantir a precisão nas intervenções cirúrgicas. Uma iluminação inadequada compromete a segurança e a eficácia dos procedimentos, aumentando o risco de erros e prolongando o tempo cirúrgico. Além disso, a modernização do foco cirúrgico contribui para o cumprimento de normas de qualidade e segurança no ambiente hospitalar.

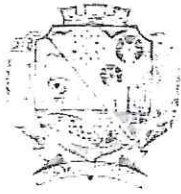
4.4. Vantagens da Solução

- Modernização do Centro Cirúrgico: A aquisição desses equipamentos aumentará a capacidade tecnológica do hospital, garantindo que as cirurgias sejam realizadas com maior segurança e eficiência.
- Melhoria no Atendimento ao Paciente: A implementação do monitor multiparamétrico e do foco cirúrgico possibilitará um atendimento mais preciso, reduzindo riscos durante procedimentos invasivos e críticos.
- Atendimento às Normas Técnicas e de Saúde: A aquisição desses equipamentos cumpre as normas exigidas para procedimentos cirúrgicos e monitoramento em ambientes hospitalares, garantindo um ambiente adequado para o atendimento médico-hospitalar.
- Eficiência Operacional: O foco cirúrgico LED tem uma vida útil mais longa e requer menos manutenção, o que traz economia a longo prazo, além de melhorar o desempenho da equipe médica durante as operações.

4.5. A aquisição de um monitor multiparamétrico e de um foco cirúrgico representa uma solução adequada e necessária para atender à demanda do Hospital Municipal Dr. José Archanjo Neto. Esses equipamentos são essenciais para garantir o bom funcionamento do centro cirúrgico e a segurança dos pacientes, além de melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados no município de Santana do Acaraú/CE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art.62, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento, à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
- 5.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- 5.4. As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.5. Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de forma integral.
- 5.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 5.7. A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade.
- 5.8. Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.
- 5.9. Os materiais devem atender às normas técnicas nacionais e internacionais relevantes para garantir sua eficácia e segurança.
- 5.10. Atender às regulamentações e normas locais ou regionais que possam afetar a aquisição e o uso dos materiais.
- 5.11. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contrato, nos dias e horas determinados no contrato.
- 5.12. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO.
- 5.13. REQUISITOS FUNCIONAIS:



Monitor multiparamétrico:

a) Especificações Técnicas Funcionais:

- Parâmetros monitorados: oximetria de pulso, temperatura, pressão não invasiva, ECG e respiração.
- Alarmes programáveis: Deve possuir alarmes visuais e sonoros ajustáveis para os níveis de CO₂, para indicar condições anômalas ou riscos ao paciente durante a ventilação.
- Portabilidade: Preferência por dispositivos que possam ser facilmente transportados e utilizados em diferentes áreas do hospital, como UTI, centro cirúrgico e ambulatório.
- Facilidade de operação: Interface de fácil manuseio, permitindo rápido ajuste de parâmetros pelos profissionais de saúde.
- Manutenção e Autonomia: O equipamento deve ser de fácil manutenção, com baixo consumo de energia e suporte técnico disponível na região.

b) Normas de Segurança e Certificação:

- Certificação pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- Certificação de conformidade com normas internacionais, como ISO ou CE, garantindo a segurança para uso hospitalar.

Foco Cirúrgico de Teto

a) Especificações Técnicas Funcionais:

- Iluminação de Alta Intensidade: Deve oferecer uma iluminação potente, com temperatura de cor adequada para procedimentos cirúrgicos, garantindo clareza e precisão visual durante as cirurgias.
- Ajustabilidade: Capacidade de ajuste de intensidade luminosa, foco e direcionamento para atender a diferentes tipos de procedimentos e preferências da equipe médica.
- Baixa Emissão de Calor: A luminária deve minimizar a emissão de calor para o campo cirúrgico, evitando o desconforto térmico durante procedimentos prolongados.
- Design Suspenso e Articulado: O foco cirúrgico deve ser de teto com braços articulados, proporcionando mobilidade e permitindo posicionamento preciso conforme a necessidade do cirurgião.
- Tecnologia LED: Preferência por tecnologia LED, que oferece maior durabilidade, eficiência energética e menor necessidade de manutenção em comparação com lâmpadas tradicionais.

b) Normas de Segurança e Certificação:

- Equipamento certificado pelo INMETRO e ANVISA.
- Conformidade com normas internacionais de segurança para equipamentos médicos, como IEC.

5.14. Garantia e Suporte Técnico

- Garantia mínima de 12 meses para ambos os equipamentos, incluindo suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, além de treinamento inicial para a equipe hospitalar.
- Assistência técnica com disponibilidade de peças e suporte na região do município de Santana do Acaraú/CE.

5.15. Conformidade e Integração Hospitalar

- Os equipamentos devem ser compatíveis com a infraestrutura elétrica e arquitetônica existente no hospital, sem necessidade de grandes adaptações.
- Integração dos dispositivos no ambiente hospitalar, permitindo que as cirurgias e os monitoramentos ocorram de maneira eficaz e segura.

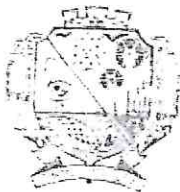
Esses requisitos visam garantir que os equipamentos adquiridos atendam de maneira eficiente às necessidades do hospital, proporcionando qualidade, segurança e conforto durante o atendimento e procedimentos cirúrgicos.

5.16. CRITERIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.16.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.16.4. A empresa deve apresentar uma proposta comercial detalhada, especificando os produtos, preços, prazos de entrega, e condições de pagamento.

5.16.5. Descrever os critérios e procedimentos para a inspeção e aceitação dos materiais e equipamentos após a entrega.

5.16.6. Informações sobre as garantias oferecidas para os produtos e o suporte técnico disponível.

5.16.7. Fornecer a documentação necessária, como certificados de conformidade, manuais de uso e manutenção, e comprovantes de calibração.

5.16.8 Definição do período e as condições de garantia dos materiais e equipamentos.

5.16.9. Especificação do suporte técnico e manutenção oferecidos pelo fornecedor, incluindo tempos de resposta e procedimentos para solicitações de assistência.

5.17. DA GARANTIA DO PRODUTO:

5.17.1. O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.17.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.17.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.18. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERENCIA:

5.18.1 Não se aplica.

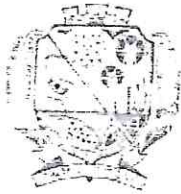
5.19. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.19.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

- tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;
- Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

5.19.2. Saliente-se tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

5.19.3 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no



âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06).

5.19.4. Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.19.5. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

5.19.6. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (Dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Rua Dr Manoel Joaquim, S/N, próximo ao Colégio Santanense, bairro João Alfredo, Santana do Acaraú/CE.

6.4. Os pedidos serão realizados de forma integral, conforme demanda da secretaria requisitante.

6.5. Os produtos serão recebidos por servidor do Almoxarifado Central ou por outro servidor designado pela contratante.

6.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado para receber e atestar o produto.

6.8. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

6.9. O objeto do contrato será recebido:

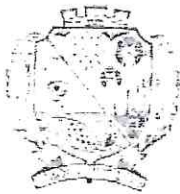
6.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência.

6.9.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência consequente aceitação do objeto.

6.10. Da garantia:

6.10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6.10.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.



6.10.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.10.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

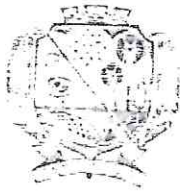
6.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



dos materiais empregados.

6.12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

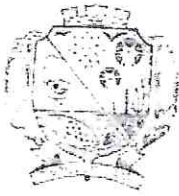
7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. FISCALIZAÇÃO:

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

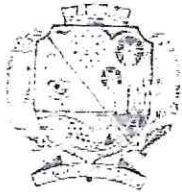
7.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

7.6.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Santana do Acaraú/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.6.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

7.6.5. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 12 subseção V do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato
- IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução da obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) dar vistas ao diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.



7.7. GESTOR DO CONTRATO

7.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10 subseção IV do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023)

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

8. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço –NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

8.2. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

- a) A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.
- b) O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.
- c) As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria da contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento

8.3. Recebimento do objeto:

- a) Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:
- b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.
 - b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - b.2) Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.
 - b.3) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
 - b.4) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8.4. Liquidação:

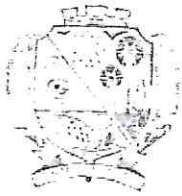
8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

8.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos



do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6. Prazo de pagamento:

- 8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

8.7. Forma de pagamento:

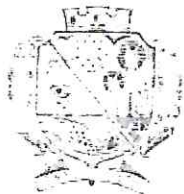
- a) O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. DO REAJUSTE DO VALOR

- 8.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M/FGV OU IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.8.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 8.8.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da



realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

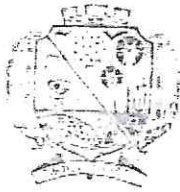
- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
 - d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
 - e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
 - f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
 - h) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF: de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a



boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

b.3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

b.5) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

b.6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.7) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b.8) Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

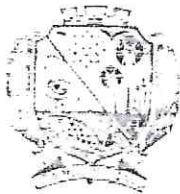
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.8.1) Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016 -Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos



realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende -se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010 -Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de bens entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre.

9.2.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

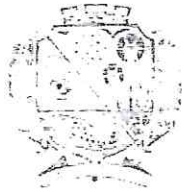
c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.407,81 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS, QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.



Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.10.30.200.102.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE - Fonte de Recursos - 150.0100.200 - Elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento de material permanente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

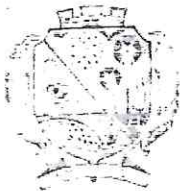
Santana do Acaraú-CE, 16 de Outubro de 2024.

Maria Flaviana de Lima
Maria Flaviana de Lima
Equipe de Planejamento

Izabel Cristina
Izabel Cristina Loiola Oliveira
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: 6950aa02ae8613af620668146dd11840





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



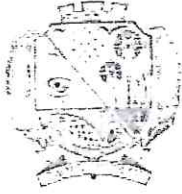
ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 24 LEDS	UNIDADE	1	25.197,09	25.197,09
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNIDADE	1	19.210,72	19.210,72



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.07.23.695-01 - DATA: 23/07/2024

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO CIRÚRGICO PARA EQUIPAR O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ ARCANJO NETO.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

Os materiais ora pretendidos são classificados, de acordo com a Lei nº 14133/2021, como bens comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

Caracteriza-se bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

Neste caso, a licitação deve ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, visando garantir a competitividade e a transparência no processo de aquisição dos materiais necessários para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 071202/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto é uma unidade de saúde de referência no município de Santana do Acaraú/CE, sendo responsável por prestar atendimentos de emergência, cirurgias e cuidados intensivos. Diante do aumento da complexidade dos procedimentos realizados e da necessidade de modernização de seus equipamentos, a Secretaria de Saúde identificou a carência de um monitor multiparamétrico e de um foco cirúrgico para garantir a segurança e a eficácia nos atendimentos, especialmente em cirurgias e monitoramento de pacientes críticos.

Ambos os equipamentos são fundamentais para aprimorar a infraestrutura do Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto, proporcionando maior segurança aos pacientes e facilitando o trabalho da equipe médica. A aquisição de um monitor multiparamétrico e de um foco cirúrgico permitirá que o hospital eleve a qualidade dos serviços prestados, especialmente em procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

A contratação para a aquisição de monitor multiparamétrico e um foco cirúrgico é urgente e necessária para garantir que o Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto possa continuar a prestar serviços de qualidade à população de Santana do Acaraú. Estes equipamentos são fundamentais para elevar o padrão de atendimento, reduzir os riscos clínicos e melhorar as condições de trabalho da equipe médica.

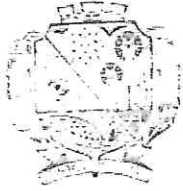
4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Contratações Anual (2024) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS:

- Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art.62, da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento, à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso para a Administração



- Pública;
- A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
 - Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de forma integral;
 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
 - Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência;
 - A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;
 - Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso;
 - O objeto deste Estudo Técnico Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à dispensa de licitação, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido;
 - Os materiais devem atender às normas técnicas nacionais e internacionais relevantes para garantir sua eficácia e segurança;
 - Atender às regulamentações e normas locais ou regionais que possam afetar a aquisição e o uso dos materiais;
 - Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contrato, nos dias e horas determinados no contrato;
 - O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO.

REQUISITOS FUNCIONAIS:

Monitor multiparamétrico

a) Especificações Técnicas Funcionais:

- Parâmetros monitorados: oximetria de pulso, temperatura, pressão não invasiva, ECG e respiração.
- Alarmes programáveis: Deve possuir alarmes visuais e sonoros ajustáveis para os níveis de CO₂, para indicar condições anômalas ou riscos ao paciente durante a ventilação.
- Portabilidade: Preferência por dispositivos que possam ser facilmente transportados e utilizados em diferentes áreas do hospital, como UTI, centro cirúrgico e ambulatório.
- Facilidade de operação: Interface de fácil manuseio, permitindo rápido ajuste de parâmetros pelos profissionais de saúde.
- Manutenção e Autonomia: O equipamento deve ser de fácil manutenção, com baixo consumo de energia e suporte técnico disponível na região.

b) Normas de Segurança e Certificação:

- Certificação pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- Certificação de conformidade com normas internacionais, como ISO ou CE, garantindo a segurança para uso hospitalar.

2. Foco Cirúrgico

a) Especificações Técnicas Funcionais:

- Iluminação de Alta Intensidade: Deve oferecer uma iluminação potente, com temperatura de cor adequada para procedimentos cirúrgicos, garantindo clareza e precisão visual durante as cirurgias.
- Ajustabilidade: Capacidade de ajuste de intensidade luminosa, foco e direcionamento para atender a diferentes tipos de procedimentos e preferências da equipe médica.
- Baixa Emissão de Calor: A luminária deve minimizar a emissão de calor para o campo cirúrgico, evitando o desconforto térmico durante procedimentos prolongados.
- Tecnologia LED: Preferência por tecnologia LED, que oferece maior durabilidade, eficiência energética e menor necessidade de manutenção em comparação com lâmpadas tradicionais.

b) Normas de Segurança e Certificação:

- Equipamento certificado pelo INMETRO e ANVISA.
- Conformidade com normas internacionais de segurança para equipamentos médicos, como IEC.

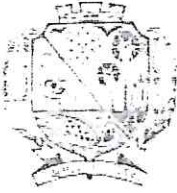
3. Garantia e Suporte Técnico

- Garantia mínima de 12 meses para ambos os equipamentos, incluindo suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, além de treinamento inicial para a equipe hospitalar.
- Assistência técnica com disponibilidade de peças e suporte na região do município de Santana do Acaraú/CE.

4. Conformidade e Integração Hospitalar

- Os equipamentos devem ser compatíveis com a infraestrutura elétrica e arquitetônica existente no hospital, sem necessidade de grandes adaptações.
 - Integração dos dispositivos no ambiente hospitalar, permitindo que as cirurgias e os monitoramentos ocorram de maneira eficaz e segura.
- Esses requisitos visam garantir que os equipamentos adquiridos atendam de maneira eficiente às necessidades do hospital, proporcionando qualidade, segurança e conforto durante o atendimento e procedimentos cirúrgicos.

CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:



- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- A empresa deve apresentar uma proposta comercial detalhada, especificando os produtos, preços, prazos de entrega, e condições de pagamento.
- Descrever os critérios e procedimentos para a inspeção e aceitação dos materiais e equipamentos após a entrega.
- Informações sobre as garantias oferecidas para os produtos e o suporte técnico disponível.
- Fornecer a documentação necessária, como certificados de conformidade, manuais de uso e manutenção, e comprovantes de calibração.
- Definição do período e as condições de garantia dos materiais e equipamentos.
- Especificação do suporte técnico e manutenção oferecidos pelo fornecedor, incluindo tempos de resposta e procedimentos para solicitações de assistência.

DA GARANTIA DO PRODUTO:

- O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERENCIA:

- Não se aplica.

JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

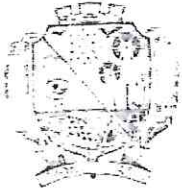
Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

- Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;
- Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06).



Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração as necessidades do Hospital Municipal de Santana do Acaraú. O quantitativo será adquirido integralmente no ano de 2024.

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada amplo levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará como também por meio de outros editais, tudo com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que em matéria de solução costuma-se adotar ao menos duas possíveis soluções:

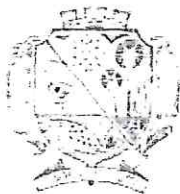
Solução 1. Locação dos equipamentos.

Vantagens da locação de equipamentos médicos hospitalares:

1. Redução de custos iniciais.
Investimento inicial menor: Ao invés de desembolsar uma grande quantia para adquirir os equipamentos, o município paga mensalidades mais acessíveis, permitindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias.
2. Atualização tecnológica.
Acesso a tecnologia de ponta: A locação possibilita a troca de equipamentos por modelos mais modernos, sem a necessidade de grandes investimentos, garantindo que os serviços de saúde estejam sempre atualizados com as melhores práticas e tecnologias.
3. Manutenção e suporte técnico.
Inclusão de manutenção no contrato: Geralmente, os contratos de locação incluem serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico, o que reduz os custos e responsabilidades do município com essas tarefas.
Redução do tempo de inatividade: A empresa locadora pode substituir rapidamente um equipamento que apresente defeito, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços.
4. Flexibilidade.
Ajuste conforme a demanda: O município pode ajustar o número de equipamentos locados de acordo com a demanda, evitando custos desnecessários em períodos de menor necessidade.
Contratos adaptáveis: É possível negociar contratos de locação com prazos flexíveis, adaptando-os às necessidades específicas do município.
5. Gestão Facilitada.
Descentralização de responsabilidades: A responsabilidade pela atualização, manutenção e substituição dos equipamentos fica a cargo da empresa locadora, simplificando a gestão dos equipamentos pela Secretaria de Saúde.

Desvantagens da Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares:

1. Custo a longo prazo.
Possível maior custo total: Ao longo do tempo, os custos acumulados da locação podem superar o valor de compra dos equipamentos, especialmente em contratos de longo prazo.
Dependência financeira: O município precisa continuar pagando as mensalidades para manter os equipamentos, o que pode ser um desafio em períodos de restrição orçamentária.
2. Restrição na personalização.
Equipamentos padronizados: Os equipamentos locados podem não ser totalmente personalizados para atender às necessidades específicas do município, dependendo das opções oferecidas pela empresa locadora.
Limitação nas alterações: Qualquer alteração ou customização pode depender de aprovação da empresa locadora, o que pode ser mais restritivo do que com equipamentos próprios.
3. Dependência do fornecedor.



Risco de dependência: O município fica dependente do fornecedor para a manutenção, substituição e atualização dos equipamentos, o que pode gerar problemas se a empresa locadora não cumprir com as expectativas.

Mudança de fornecedor: A troca de fornecedor pode ser complicada e exigir a devolução dos equipamentos, o que pode gerar descontinuidade nos serviços.

4. Possíveis restrições contratuais.

Cláusulas restritivas: Alguns contratos de locação podem incluir cláusulas que limitam a utilização dos equipamentos ou impõem penalidades severas em caso de quebra de contrato.

Dificuldade na negociação: Dependendo do mercado e das condições do contrato, pode ser difícil negociar termos que sejam totalmente vantajosos para o município.

5. Possível falta de propriedade.

Sem propriedade ao final do contrato: Ao contrário da compra, na locação o município não adquire a propriedade dos equipamentos, o que pode ser uma desvantagem em termos de patrimônio e controle a longo prazo.

Solução 2. Realizar a aquisição dos equipamentos.

Vantagens da aquisição de equipamentos médicos hospitalares

1. Propriedade e controle total.

Posse dos equipamentos: O município adquire a propriedade dos equipamentos, o que proporciona controle total sobre o uso, manutenção e eventual personalização dos aparelhos.

Gestão de ativos: Equipamentos adquiridos fazem parte do patrimônio do município, o que pode ser vantajoso para a gestão de ativos e valorização do patrimônio público.

2. Custo a longo prazo.

Economia ao longo do tempo: Embora o custo inicial seja elevado, a aquisição pode ser mais econômica a longo prazo, pois evita os pagamentos recorrentes de um contrato de locação.

Investimento amortizado: Após a amortização do custo de compra, os equipamentos podem continuar sendo utilizados sem custos adicionais significativos, exceto para manutenção.

3. Personalização e adequação.

Customização: O município tem a liberdade de personalizar os equipamentos conforme as necessidades específicas dos serviços de saúde, garantindo uma adequação mais precisa às demandas locais.

Escolha do fornecedor: Maior liberdade na escolha do fornecedor e na negociação dos termos de compra, incluindo especificações técnicas e garantias.

4. Independência.

Menor dependência de terceiros: A aquisição reduz a dependência de fornecedores externos para a continuidade dos serviços, como pode ocorrer em contratos de locação que exigem renovação.

Autonomia na gestão: A propriedade permite ao município gerenciar diretamente a vida útil e o ciclo de substituição dos equipamentos, sem precisar negociar termos com uma empresa locadora.

5. Benefícios fiscais.

Depreciação contábil: Os equipamentos adquiridos podem ser depreciados contabilmente, o que pode trazer vantagens fiscais para o município.

Fomento à economia local: A aquisição pode estimular a economia local se realizada com fornecedores regionais, além de contribuir para o desenvolvimento de infraestrutura pública de saúde.

Desvantagens da aquisição de equipamentos médicos hospitalares

1. Custo inicial elevado.

Investimento significativo: A aquisição requer um grande desembolso inicial, o que pode ser um desafio para o orçamento do município, especialmente em períodos de restrição financeira.

Impacto orçamentário: O custo elevado pode limitar a capacidade do município de investir em outras áreas essenciais da saúde ou em outros serviços públicos.

2. Desvalorização e obsolescência.

Depreciação acelerada: Equipamentos médicos tendem a desvalorizar rapidamente devido ao avanço tecnológico, o que pode tornar o investimento menos atrativo ao longo do tempo.

Risco de obsolescência: A rápida evolução tecnológica pode tornar os equipamentos obsoletos antes do previsto, exigindo novas aquisições para manter a qualidade dos serviços.

3. Custos de manutenção e suporte.

Responsabilidade pela manutenção: O município é responsável por todos os custos de manutenção, reparo e atualização dos equipamentos, o que pode ser oneroso e exigir uma equipe técnica especializada.

Custo de reposição: Em caso de falha ou quebra, a substituição dos equipamentos pode ser cara e demorada, impactando negativamente os serviços de saúde.

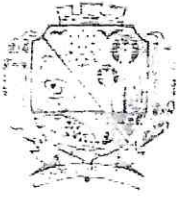
4. Gestão e logística.

Necessidade de gestão eficiente: A aquisição exige um planejamento cuidadoso para garantir que os equipamentos sejam bem geridos ao longo de sua vida útil, incluindo armazenamento, manutenção e eventual descarte.

Armazenamento e logística: O município precisa dispor de infraestrutura adequada para armazenar e transportar os equipamentos, o que pode implicar em custos adicionais.

5. Risco de subutilização.

Subutilização dos equipamentos: Existe o risco de que alguns equipamentos sejam subutilizados, especialmente em



períodos de baixa demanda, resultando em um uso ineficiente do investimento realizado.

Inflexibilidade: Uma vez adquiridos, os equipamentos são ativos fixos, o que pode limitar a capacidade do município de adaptar-se rapidamente a mudanças na demanda ou nas necessidades dos serviços de saúde.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços por intermédio do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A adesão à Ata de Registro de Preços (conhecida como "carona") é uma forma de um município participar de uma ata de preços gerada por outro ente público. Se outro município ou órgão público já realizou uma licitação para a compra de materiais permanentes e gerou uma ata de registro de preços, Santana do Acaraú pode aderir a essa ata e adquirir os produtos nos mesmos termos e preços.

Vantagens:

1. Flexibilidade: Permite adquirir conforme a demanda, sem a necessidade de licitações a cada compra.
2. Economia: Facilita a obtenção de preços mais baixos devido à competição entre fornecedores.
3. Planejamento: Melhora o planejamento das aquisições, ajudando a evitar desperdícios.

Desvantagens:

1. Complexidade Administrativa: Requer uma gestão cuidadosa para monitorar e utilizar os registros de forma eficaz.
2. Possibilidade de Inadimplemento: Fornecedores podem não cumprir os contratos, gerando complicações.
3. Limitação Temporal: Os preços registrados têm validade, podendo necessitar de atualizações frequentes

Ao avaliar as alternativas para atender à demanda de Materiais Permanentes da Secretaria de Saúde, podem ser levadas em consideração 3 soluções. Após uma análise criteriosa, optamos pela opção de aquisição, realizando licitação própria, fundamentada nos seguintes motivos:

- Embora a locação de equipamentos possa parecer uma opção inicialmente mais econômica, a longo prazo pode ser mais dispendiosa. Além disso, a locação pode limitar a flexibilidade e autonomia da Secretaria, tornando-se dependente de terceiros para o fornecimento de equipamentos;

- A compra de material durável é uma opção viável, especialmente se a Secretaria pretende utilizar os equipamentos por um longo período de tempo. Isso permite que a instituição tenha posse dos equipamentos, garantindo maior controle sobre seu uso e manutenção e ao adquirir material permanente, a Secretaria pode selecionar equipamentos de alta qualidade e confiabilidade, garantindo que atendam aos padrões necessários para o fornecimento de serviços de saúde seguros e eficazes.

- Na realização de adesão a ata de registro de preços, as especificações dos equipamentos presentes na ARP podem não atender exatamente às necessidades específicas das secretarias de saúde.

Portanto, considerando esses aspectos, a escolha pela aquisição de material permanente para a Secretaria de Municipal Saúde de Santana do Acaraú-Ce, parece ser a opção mais adequada para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, e vantajosa levando em consideração que o município dispõe de recursos suficientes para o investimento inicial e para a manutenção dos equipamentos, além de uma necessidade constante e previsível desses ativos.

A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no SEÇÃO VIII – DA PESQUISA DE PREÇOS no decreto municipal Nº 071202/2023 e no §1º do art 23 da Lei Nº 14133.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

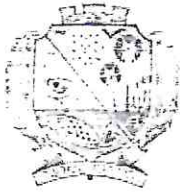
A presente contratação visa a aquisição de um monitor multiparamétrico e um foco cirúrgico para atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto, visando à modernização do centro cirúrgico e à ampliação da capacidade de atendimento médico-hospitalar. Esses equipamentos são fundamentais para a melhoria dos procedimentos cirúrgicos e de monitoramento, garantindo maior precisão e segurança no cuidado aos pacientes.

O módulo de capnografia é fundamental para a segurança dos pacientes durante procedimentos cirúrgicos e em casos de ventilação assistida, uma vez que o monitoramento contínuo dos níveis de CO₂ permite ajustes imediatos nos parâmetros ventilatórios, reduzindo o risco de complicações. Sua aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento no hospital, além de atender às exigências técnicas de segurança em ambientes cirúrgicos e críticos.

A aquisição de um foco cirúrgico de teto com tecnologia LED é indispensável para garantir a precisão nas intervenções cirúrgicas. Uma iluminação inadequada compromete a segurança e a eficácia dos procedimentos, aumentando o risco de erros e prolongando o tempo cirúrgico. Além disso, a modernização do foco cirúrgico contribui para o cumprimento de normas de qualidade e segurança no ambiente hospitalar.

Vantagens da Solução

- Modernização do Centro Cirúrgico: A aquisição desses equipamentos aumentará a capacidade tecnológica do hospital, garantindo que as cirurgias sejam realizadas com maior segurança e eficiência.
- Melhoria no Atendimento ao Paciente: A implementação do monitor multiparamétrico e do foco cirúrgico possibilitará um atendimento mais preciso, reduzindo riscos durante procedimentos invasivos e críticos.



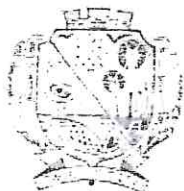
- Atendimento às Normas Técnicas e de Saúde: A aquisição desses equipamentos cumpre as normas exigidas para procedimentos cirúrgicos e monitoramento em ambientes hospitalares, garantindo um ambiente adequado para o atendimento médico-hospitalar.
- Eficiência Operacional: O foco cirúrgico LED tem uma vida útil mais longa e requer menos manutenção, o que traz economia a longo prazo, além de melhorar o desempenho da equipe médica durante as operações.

A aquisição de um monitor multiparamétrico e de um foco cirúrgico representa uma solução adequada e necessária para atender à demanda do Hospital Municipal Dr. José Arcaño Neto. Esses equipamentos são essenciais para garantir o bom funcionamento do centro cirúrgico e a segurança dos pacientes, além de melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados no município de Santana do Acaraú/CE.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 24 LEDS FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 24 LEDS COM EMERGÊNCIA, ILUMINÂNCIA 160.000 LUX, INTERFACE MODERNA COM INFORMAÇÕES CLARAS E COMANDOS INTUITIVOS E NORMATIZADOS. ESTRUTURA ROBUSTA CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA EPÓXI A 250°C E CARENAGENS COM ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. POSSUI ARTICULAÇÃO COM MOVIMENTOS SUAVES PARA POSICIONAR A CÚPULA E PARTES DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO UNIFORME COM LEDS POTENTES E EFICIENTES POTENTES, DISTRIBUÍDOS DE MODO QUE PROPORCIONE AO USUÁRIO UM EQUIPAMENTO COMPLETO E CAPAZ DE ATINGIR A UTILIZAÇÃO ESPERADA PARA SUA APLICAÇÃO PROFISSIONAL, SEM CAUSAR SOMBRAS PELA INTERPOSIÇÃO DE RAIOS OU POR INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO. VIDA ÚTIL PREVISTA PARA OS LEDS DE 200.000 HORAS E BAIXÍSSIMO CONSUMO. CÚPULA COM DISTÂNCIA DE TRABALHO (PROFUNDIDADE) ENTRE 500 MM E 1500 MM. POSICIONAMENTO DO FEIXE DE LUZ ATRAVÉS DA EMPUNHADEIRA QUE É REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL PERMITINDO MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110-230 V.C.C 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA 130 VA/115W. FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO (ALIMENTAÇÃO) 2X FUSÍVEIS DE VIDRO 5X20MM T 5AL, 250V; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO (BATERIA) 1X FUSÍVEL DE VIDRO 5X20 MM T 10AL, 250V. TIPO DE EQUIPAMENTO MÓVEL SUPOSTADO POR 04 RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO. DIÂMETRO DO FEIXE DE LUZ AJUSTÁVEL NA FAIXA 110 MM - 250 MM. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR RA = 98. ÍNDICE ESPECÍFICO R9 >84. VIDA ÚTIL PREVISTA PARA OS LEDS 200.000 HORAS. ARTICULAÇÃO HORIZONTAL DO BRAÇO FIXO 152°. ARTICULAÇÃO DO CABEÇOTE POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL 240°, EMPUNHADEIRA SILICONE REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

07.598.659/0001-30



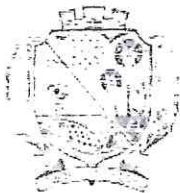
<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, TELA 12,1 POLEGADAS, ECG, OXIMETRIA, TEMPERATURA, PNI E RESPIRAÇÃO, COM CAPNOGRAFIA. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM UNIDADES DE CUIDADOS INTENSIVOS, PROMTO ATENDIMENTO, CENTRO CIRÚRGICO E TODOS OS AMBIENTES HOSPITALARES ONDE É NECESSÁRIA A MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS VITAIS DO PACIENTE. EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, FABRICADO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA E ISO, CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA RDC ANVISA Nº 27 DE JUNHO DE 2011, DA PORTARIA INMETRO Nº 350 DE SETEMBRO DE 2010 E DAS NORMAS TÉCNICAS APLICADAS AO EQUIPAMENTO: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-27, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-49. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MONITOR PARA PACIENTE COM OS SEGUINTE PARÂMETROS MONITORADOS: OXIMETRIA DE PULSO (SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO); TEMPERATURA (2 CANAIS); PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); ECG; RESPIRAÇÃO; POSSUI DISPLAY LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO TOUCH SCREEN; DE 12,1 POLEGADAS; BATERIA DESTACÁVEL RECARREGÁVEL; ALÇA EMBORRACHADA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO 127/220V, 50/60HZ; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MONITORADOS COM LIMITES INFERIOR E SUPERIOR AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MONITORAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA 15 A 349 BPM; FAIXA DE MONITORAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 300 RPM; FAIXA DE MONITORAÇÃO DE SPO2 0 A 100%; FAIXA DE MONITORAÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO 15 A 349 BPM; FAIXA DE MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA 5 A 50°C; FAIXA DE MONITORAÇÃO DA PRESSÃO MÃO INVASIVA 10 - 270 MMHG. CAPNOGRAFIA: MÓDULO DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM: PERMITE A MENSURAÇÃO DA PRESSÃO PARCIAL DE CO2 EXPIRADO; APRESENTAÇÃO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA (TEMPO REAL), COM ESCALA AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO; APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS VALORES DE ETCO2 (MMHG) E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (RESPIRAÇÕES/MINUTO); APRESENTAÇÃO DO VALOR INSPIRADO DE CO2 (ICO2). UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS; APRESENTAÇÃO DE EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORADOS (ETCO2 E FR); COMPENSAÇÃO DE O2 (> 21%) E N2O E AJUSTE AUTOMÁTICO DA PRESSÃO BAROMÉTRICA; LIMITES DE ALARMES, MÁXIMO E MÍNIMO ETCO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E REINALAÇÃO DE CO2; ALARME DE APNÉIA COM TEMPO DE DETECÇÃO AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ETCO2 (CAPNOMETRIA); FAIXA 0 A 100 MMHG; TEMPO DE RESPOSTA < 60MS (ADULTO), < 50 MS (NEONATOS); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 150RPM. ACOMPANHA: CABO DE ECG DE 3 VIAS; MANGUITO PARA PNI TAMANHO ADULTO; TUBO/EXTENSÃO PARA CONEXÃO DO MANGUITO AO MONITOR; SENSOR PARA OXIMETRIA TIPO CLIP (ADULTO); 2 SENSORES DE TEMPERATURA DE PELE; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 3 PINOS PADRÃO ABNT.</p>	UNIDADE	1
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 24 LEDS	UNIDADE	1	25.197,09	25.197,09
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNIDADE	1	19.210,72	19.210,72

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 44.407,81 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



A licitação será em lote único, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21. A FACTO, com essa decisão visa aumentar a competitividade por meio de lances individuais por item a ser adquirido, gerando economicidade ao processo de compra.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme devidamente analisado e estabelecido pelo Estudo Técnico Preliminar, este processo licitatório para aquisição de material médico hospitalar, se encontra em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú para o exercício financeiro vigente.

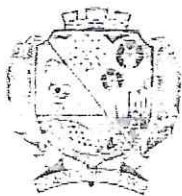
A integração deste processo de contratação com as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Anual é evidente, considerando a previsão orçamentária e a necessidade de atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, conforme mapeado e documentado nas etapas iniciais do planejamento estratégico da entidade. Este alinhamento segue os preceitos estabelecidos pelo art. 18 da Lei 14.133/2021, que assegura a necessidade da congruência e compatibilidade do processo licitatório com os planos de contratação anuais, sempre que elaborados.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Na aquisição de um monitor multiparamétrico e de um foco cirúrgico para o Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto, junto à Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú/CE, os resultados pretendidos estão diretamente ligados à melhoria da qualidade dos serviços médicos e ao aprimoramento das condições para procedimentos cirúrgicos e monitoramento de pacientes. Abaixo estão os principais resultados esperados:

1. Melhoria da Segurança e Eficiência nos Procedimentos Cirúrgicos
 - O foco cirúrgico proporcionará iluminação adequada e de alta precisão nas áreas de intervenção cirúrgica, garantindo que os profissionais de saúde tenham condições ideais para realizar procedimentos com maior segurança e eficácia. Isso reduzirá o risco de erros e complicações decorrentes de falta de visibilidade ou iluminação inadequada.
2. Monitoramento Avançado e Precisão no Controle Respiratório
 - O monitor multiparamétrico permitirá o monitoramento contínuo da ventilação dos pacientes, proporcionando uma avaliação precisa da concentração de dióxido de carbono exalado (CO2) durante cirurgias e em pacientes críticos. Isso é essencial para garantir que a equipe médica possa agir rapidamente em caso de alterações respiratórias, melhorando o prognóstico dos pacientes.
3. Redução de Riscos durante Anestesia e Procedimentos Cirúrgicos
 - O uso do monitor multiparamétrico durante a administração de anestesia aumenta a segurança do paciente ao monitorar a ventilação em tempo real. Isso ajuda a identificar precocemente complicações respiratórias, como hipoventilação, possibilitando intervenções rápidas para evitar complicações maiores.
4. Aprimoramento da Capacidade de Atendimento
 - Com a aquisição desses equipamentos, o hospital terá condições de atender um maior número de pacientes de maneira mais eficiente, pois a qualidade das cirurgias e dos procedimentos será ampliada. Além disso, poderá realizar cirurgias mais complexas, que exigem equipamentos de monitoramento e iluminação de alta precisão.
5. Adequação às Normas e Padrões de Qualidade Hospitalar
 - A aquisição desses equipamentos permitirá que o Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto atenda às normas técnicas de saúde, segurança e qualidade exigidas para unidades hospitalares, tanto para cirurgias eletivas quanto para emergências. Isso também contribui para melhorar a reputação e a confiança da comunidade nos serviços oferecidos pelo hospital.
6. Otimização do Tempo de Cirurgias e Recuperação dos Pacientes
 - Com uma iluminação cirúrgica de qualidade e o monitoramento adequado por meio da capnografia, o tempo necessário para realizar cirurgias pode ser otimizado, minimizando o tempo em sala de operação e contribuindo para uma recuperação mais rápida dos pacientes, uma vez que o controle respiratório adequado durante os procedimentos diminui complicações pós-operatórias.
7. Redução de Custos com Tratamentos Complicados
 - Ao garantir um monitoramento respiratório preciso e uma iluminação cirúrgica adequada, há a expectativa de redução de custos relacionados ao tratamento de complicações pós-cirúrgicas ou de falhas durante procedimentos, uma vez que os riscos de eventos adversos serão significativamente reduzidos.
8. Fortalecimento da Infraestrutura Hospitalar
 - A aquisição desses equipamentos fortalece a infraestrutura do Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto, tornando-o mais bem equipado para responder a situações de emergência e atender com maior eficiência cirurgias de diversos níveis de complexidade, melhorando, assim, o atendimento à população de Santana do Acaraú.

Os resultados pretendidos com a aquisição do monitor multiparamétrico e do foco cirúrgico são essencialmente voltados à melhoria da qualidade e segurança dos serviços cirúrgicos e do monitoramento de pacientes, garantindo um atendimento mais eficiente, preciso e seguro, além de promover a otimização da infraestrutura hospitalar.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de um monitor multiparamétrico e de um foco cirúrgico para o Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que em menor escala, devido à natureza desses equipamentos médicos. A seguir estão os principais pontos a serem considerados:

1. Consumo de Energia

- Impacto: Tanto o monitor multiparamétrico quanto o foco cirúrgico são equipamentos que necessitam de energia elétrica para funcionar, especialmente o foco cirúrgico, que possui lâmpadas de alta potência. Se o consumo energético for elevado, poderá impactar a demanda por eletricidade e, dependendo da fonte de energia utilizada (se for de origem fóssil), isso contribuiria para emissões de gases de efeito estufa.

- Mitigação: Optar por equipamentos com eficiência energética (com selo de qualidade ou certificação) pode reduzir o consumo de energia, minimizando o impacto ambiental.

2. Descarte de Equipamentos Obsoletos

- Impacto: A substituição de equipamentos antigos pode gerar resíduos eletrônicos (e-lixo), que, se descartados inadequadamente, podem liberar substâncias tóxicas como metais pesados (mercúrio, chumbo, cádmio), impactando o solo e a água.

- Mitigação: Implementar um plano de descarte adequado, incluindo a destinação correta dos equipamentos obsoletos para reciclagem ou descarte seguro, de acordo com as normas ambientais locais, pode reduzir significativamente esse impacto.

3. Uso de Materiais nas Lâmpadas e Componentes Eletrônicos

- Impacto: O foco cirúrgico pode conter lâmpadas de alto desempenho, como halógenas ou LED, e ambos os equipamentos têm componentes eletrônicos que, durante a fabricação e o eventual descarte, podem consumir recursos naturais não renováveis e gerar resíduos nocivos.

- Mitigação: Priorizar a aquisição de lâmpadas LED, que consomem menos energia, têm maior durabilidade e são menos prejudiciais ao meio ambiente, e escolher equipamentos que sigam normas ambientais de fabricação e descarte.

4. Embalagens e Transporte

- Impacto: A logística para a entrega dos equipamentos pode gerar resíduos de embalagens (plásticos, isopor, papelão) e aumentar as emissões de CO₂ devido ao transporte.

- Mitigação: Optar por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou minimizem o uso de embalagens, e preferir transporte otimizado em termos de rotas e veículos com menor impacto ambiental.

5. Manutenção e Substituição de Peças

- Impacto: A manutenção periódica desses equipamentos pode demandar a substituição de peças, o que pode gerar resíduos, além de requerer novos materiais que tenham impacto ambiental na fabricação.

- Mitigação: Garantir que as peças de reposição sejam facilmente recicláveis e provenientes de fornecedores que adotam práticas sustentáveis.

6. Geração de Calor e Conforto Térmico

- Impacto: O foco cirúrgico, dependendo da tecnologia empregada, pode gerar uma quantidade significativa de calor, o que pode aumentar a necessidade de resfriamento no ambiente cirúrgico, resultando em maior consumo de energia para a climatização.

- Mitigação: Adquirir equipamentos que utilizem tecnologia LED, que além de economizar energia, gera menos calor, melhorando o conforto térmico no ambiente e reduzindo a necessidade de ar-condicionado.

7. Vida Útil dos Equipamentos

- Impacto: Equipamentos com vida útil curta necessitam de reposição frequente, o que pode aumentar a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de materiais ao longo do tempo.

- Mitigação: Escolher equipamentos de alta durabilidade, com garantia e suporte técnico de qualidade, para reduzir a necessidade de substituições e a geração de resíduos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

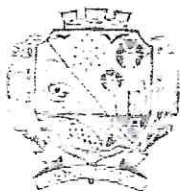
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a contratação da aquisição de um monitor multiparamétrico e um foco cirúrgico para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto, junto à Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, é necessário adotar algumas providências prévias essenciais para garantir a conformidade do processo e a adequação dos itens adquiridos às necessidades do hospital. Abaixo estão as principais providências a serem tomadas:

1. Levantamento de Necessidades e Especificações Técnicas

- Realizar um levantamento detalhado das necessidades do hospital em relação aos equipamentos, com base no tipo de procedimento cirúrgico realizado, número de atendimentos e características do ambiente cirúrgico.

- Definir as especificações técnicas precisas para o monitor multiparamétrico e o foco cirúrgico, considerando fatores como:



- Monitor multiparamétrico: Precisão nas medições, alarmes de segurança e facilidade de calibração.
- Foco Cirúrgico: Intensidade luminosa, temperatura de cor ajustável, vida útil das lâmpadas, dissipação de calor, facilidade de movimentação, e instalação.

2. Consulta a Normas Técnicas e Regulamentações

- Verificar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a esses equipamentos, especialmente as normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do INMETRO, que regulam os padrões de segurança, eficiência e uso em ambiente hospitalar.
- Garantir que os equipamentos a serem adquiridos estejam devidamente registrados e homologados pela Anvisa.

3. Pesquisa de Mercado e Estudos de Viabilidade

- Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e verificar as opções de marcas e modelos disponíveis no mercado.
- Analisar os custos associados à aquisição, incluindo não apenas o preço do equipamento, mas também as despesas com instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, além da assistência técnica disponível.

4. Consulta a Pareceres Técnicos

- Consultar especialistas médicos e de engenharia clínica para garantir que os equipamentos escolhidos sejam tecnicamente adequados para as necessidades da equipe médica e proporcionem segurança e eficácia no uso diário.

5. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

- Elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que descreva as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, condições de garantia e manutenção, além de exigências relativas à instalação e treinamento do pessoal técnico e operacional que manuseará os equipamentos.

6. Análise Jurídica e Conformidade com a Legislação

- Realizar uma análise jurídica para garantir que o processo de contratação siga todas as exigências da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), bem como outros regulamentos municipais e estaduais aplicáveis.
- Verificar se há possibilidade de adesão a alguma Ata de Registro de Preços já vigente que contemple esses itens ou se será necessário um processo licitatório específico.

7. Orçamento e Previsão Orçamentária

- Garantir que haja dotação orçamentária disponível para a aquisição dos equipamentos, considerando a inclusão dos custos no planejamento financeiro da Secretaria de Saúde.
- Elaborar um estudo de impacto financeiro, verificando se a compra se encaixa dentro do orçamento anual e respeita os limites estabelecidos pela gestão pública.

8. Capacitação da Equipe

- Prever a capacitação da equipe médica e técnica que utilizará o monitor multiparamétrico e o foco cirúrgico, com o objetivo de garantir o uso adequado e a segurança no manuseio dos equipamentos.

9. Planejamento da Instalação e Testes

- Planejar a instalação dos equipamentos, garantindo que sejam realizados testes de funcionamento logo após a entrega e que a equipe técnica faça uma vistoria final para verificar a conformidade dos produtos adquiridos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

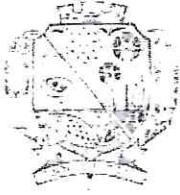
Contexto e Necessidade:

A demanda apresentada pelo Hospital Municipal Dr. José Archanjo Neto, vinculado à Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú/CE, para a aquisição de um monitor multiparamétrico e um foco cirúrgico, é devidamente justificada com base nas necessidades operacionais e de atendimento médico. Ambos os equipamentos são essenciais para garantir a segurança e a qualidade do atendimento aos pacientes, sobretudo em procedimentos de alta complexidade.

- Monitor multiparamétrico: Este dispositivo é fundamental para monitorar de forma contínua a ventilação e o dióxido de carbono expirado pelos pacientes, sendo um equipamento crucial em ambientes de cuidados intensivos, emergências e cirurgias, garantindo um acompanhamento preciso dos sinais vitais.
- Foco Cirúrgico: Trata-se de um equipamento indispensável para a realização de procedimentos cirúrgicos, proporcionando iluminação adequada e sem sombras, o que assegura maior precisão durante as operações e minimiza os riscos aos pacientes.

Viabilidade Técnica

- O monitor multiparamétrico e o foco cirúrgico possuem especificações técnicas bem definidas, e sua aquisição atende às normas e padrões de segurança e qualidade exigidos para equipamentos hospitalares.
- Ambos os equipamentos podem ser facilmente integrados à estrutura hospitalar existente, sem a necessidade de grandes adaptações, o que torna viável sua implementação imediata após a aquisição.



Viabilidade Financeira

- A aquisição dos equipamentos pode ser feita de acordo com o orçamento previsto pela Secretaria de Saúde. Além disso, a contratação pode ser viabilizada por meio de licitação pública, garantindo a obtenção de propostas competitivas que assegurem tanto a qualidade dos produtos quanto o melhor custo-benefício.
- A utilização de recursos financeiros direcionados à saúde para a compra desses equipamentos é justificada pela importância vital que eles representam para o atendimento médico, podendo inclusive reduzir custos relacionados a complicações de procedimentos mal monitorados ou mal iluminados.

Impacto no Atendimento à População

- A aquisição desses equipamentos permitirá ao hospital realizar intervenções cirúrgicas com maior segurança, reduzir o tempo de recuperação dos pacientes e, sobretudo, salvar vidas. O monitor multiparamétrico será essencial para o monitoramento seguro de pacientes em estado crítico, enquanto o foco cirúrgico de teto permitirá maior eficiência nas cirurgias.
- Com esses equipamentos, o hospital poderá ampliar sua capacidade de atendimento, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e otimizar o trabalho das equipes médicas, atendendo melhor a população de Santana do Acaraú.

Com base nos fatores técnicos, financeiros e operacionais apresentados, declara-se viável a contratação para a aquisição de um monitor multiparamétrico e um foco cirúrgico para atender à demanda do Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto. A compra desses equipamentos não só melhora as condições de atendimento médico no hospital, mas também contribui diretamente para a promoção da saúde e bem-estar da população local, atendendo às diretrizes da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise criteriosa da demanda do Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto, junto à Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, verifica-se que a contratação para aquisição de um monitor multiparamétrico e um foco cirúrgico é plenamente adequada e de caráter essencial para o atendimento hospitalar de qualidade

A contratação para aquisição de um monitor multiparamétrico e de um foco cirúrgico é plenamente adequada e atende a uma necessidade urgente e essencial do Hospital Municipal Dr. José Arcanjo Neto. Esses equipamentos são fundamentais para garantir a segurança e a eficiência nos procedimentos cirúrgicos, proporcionando uma melhoria significativa na capacidade de atendimento da unidade de saúde e beneficiando diretamente a população de Santana do Acaraú/CE. A aquisição desses itens reforça o compromisso com a qualidade do atendimento hospitalar e a modernização dos serviços prestados.

- Anexo I – Memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte para escolha da solução;
Anexo II – Pesquisas de Preços e Mapa;
Anexo III - Mapa de Riscos.

Santana do Acaraú-CE, 14 de Outubro de 2024.


Maria Flaviana de Lima
Equipe de Planejamento


Izabel Cristina Loiola Oliveira
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: 6950aa02ae8613af620668146dd11840





ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1				-	-

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, Inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à _____, com sede à Rua/Av _____, Nº _____ - _____, Santana do Acaraú-CE/CE - CEP: _____ neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do **DECRETO MUNICIPAL Nº _____**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E UM FOCO CIRÚRGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ARCANJO NETO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DE SANTANA DO ACARAÚ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

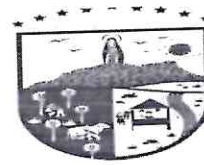
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. Conforme disposto no Item 8 do Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

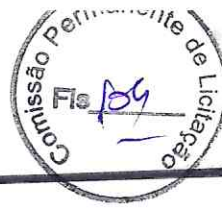
- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

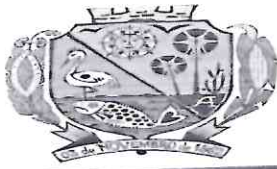
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

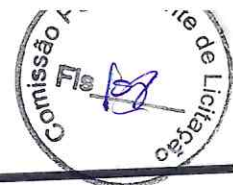
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santana do Acaraú-CE/CE, de..... de 20.....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CNPJ/MF sob o nº _____

Sr(a). _____

Secretária Municipal

CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº _____

NOME _____

Representante - CPF/MF sob nº _____